EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2026/SENAR/MT	**Id. Da Execução da Contratação: 928379 – 24/2026** **Data da Sessão: 11/09/2026 às 09h00 min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)** **Plataforma Eletrônica: Portal de Compras do Governo Federal - UASG 928379** **Site:** https://www.gov.br/compras/pt-br

REGIDO PELO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR

Objeto	Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MESAS, CAVALETES E PIA EM AÇO INOX**, para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – **SENAR/MT**, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE PREÇOS E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Registro de Preços?	Instrumento Contratual	Vistoria	Amostra	Critério de Julgamento
Sim	**Ata de Registro de Preços**	**Não**	**Não**	**Menor Preço Por Item**

Prazo para cadastro das propostas	ATÉ: 11/09/2026 – Horas 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
Disputas de Lances	A disputa dar-se-á no modo “Aberto e Fechado”.
Retirada do Edital	O Edital completo, bem como informações acerca do mesmo, poderá ser obtido no site https://app3.cna.org.br/transparencia/?gestaoLicitacaoAndamento-MT, bem como na sede do **SENAR/MT** na Coordenadoria de Licitações, de segunda-feira a sexta-feira das 08h30min às 12h30min e das 14h30min às 16h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA) ou pelo e-mail cpl@senarmt.org.br
Pregoeiro	**Islânia Ferreira de Campos** Pregoeiro nomeado para esta Sessão
Ordenador de Despesas	**Marcelo Lupatini** Superintendente do SENAR/MT

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 1 de 51
Envelope: 42769
Hash de Validação: 4F-CA-82-26-A2-70-54-4F-79-A2-90-3E-BB-D7-53-83-86-E4-86-70

Documento Assinado Eletronicamente as 27/08/2026 14:28:39

EDITAL PARA PREGÃO ELETRÔNICO N° 087/2026/SENAR/MT

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL DE MATO GROSSO – SENAR/MT,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.264.173/0001-78, sede localizada na Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Setor A, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78.049-015, doravante denominado **SENAR/MT**, criado pela Lei Federal n° 8.315/91, por meio da sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL,** instituída por Portaria do Presidente do Conselho Administrativo e o respectivo **PREGOEIRO** selecionado para esta sessão, também nomeado pela mesma Portaria, torna público a realização de licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com fundamento no **REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR – RLC,** seguindo as prescrições da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, em conformidade com os princípios básicos da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, isonomia, da probidade**, entre outros, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital é regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR (RLC), aprovado pela Resolução nº 30/2024/CD, de 2 de maio de 2024, em conformidade com a natureza jurídica de direito privado do SENAR, reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário 789.874-DF (17/09/2014).

1.1.1. As referências à Lei nº 14.133⁄2021 e à Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018 constantes deste edital são utilizadas exclusivamente como orientação operacional para utilização da plataforma Compras.gov.br, não representando submissão do SENAR ao regime jurídico da administração pública.

1.1.2. Em caso de conflito entre disposições deste edital e a Lei nº 14.133⁄2021, prevalecerão as disposições do RLC/SENAR.

1.2. O presente Pregão será realizado na forma eletrônica, em sessão pública à distância, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

1.3. O sistema eletrônico ou plataforma eletrônica a ser utilizada no presente Pregão é o Portal de Compras do Governo Federal, denominado**, Comprasnet,** constante na página eletrônica www.gov.br/compras.

1.4. A participação deste certame dar-se-á **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico em questão.

DATA INICIAL DE PROPOSTAS:	**No dia seguinte a partir da publicação deste Edital**
DATA FINAL DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	**Até às 09h00min, do dia 11/09/2026**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	**Às 09h00min do dia 11/09/2026**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**MENOR PREÇO POR ITEM**

1.5. Todas as referências de tempo citadas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.6. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro do SENAR/MT, mediante inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos no respectivo sistema eletrônico.

1.7. A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irretratável pelas licitantes dos

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 2 de 51
Envelope: 42769
Hash de Validação: 4F-CA-82-26-A2-70-54-4F-79-A2-90-3E-BB-D7-53-83-86-E4-86-70

Documento Assinado Eletronicamente as 27/08/2026 14:28:39

termos, condições e anexos deste Edital, que passarão a integrá-lo, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório ou durante a execução da contratação.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento o descrito no ANEXO I, para atender ao SENAR/MT, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos;

2.2. A licitação será dividida em itens**,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. As especificações técnicas estão descritas no ANEXO I do presente Edital;

2.4. Os ANEXOS I, II, III e IV são considerados partes integrantes e indissociáveis deste Edital, independente de transcrição.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do SENAR/MT para o exercício deste ano, sendo a Fonte de Recurso, o Centro de Custo e a Dotação Orçamentária devidamente descritas no Termo de Referência.

4. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Sob pena de preclusão do direito, até as 23:59hs do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital por meio eletrônico pelo e-mail: cpl@senarmt.org.br ou mediante petição a ser enviada ao Pregoeiro no endereço da sede do SENAR/MT direcionado para a Coordenadoria de Licitações;

4.2. Sobre a impugnação, o Pregoeiro, podendo ser auxiliado pelo setor técnico competente, analisará e decidirá sobre a referida impugnação e a decisão será disponibilizada até às 18:30hs do dia anterior à data da sessão e caso não haja tempo hábil para resposta a sessão será adiada pelo Pregoeiro;

4.3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, será designada nova data para a realização da sessão mediante comunicação na plataforma eletrônica, apenas e tão somente se a eventual alteração do edital vier a afetar a formulação das propostas;

4.4. A ausência de manifestação motivada das licitantes, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruam a impugnação, no prazo estipulado neste item, pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir o regular prosseguimento do processo, não cabendo as licitantes o direito a qualquer reclamação posterior;

4.5. Sobre os pedidos de esclarecimentos, o Pregoeiro, podendo ser auxiliado pelo setor técnico competente, responderá aos pedidos de esclarecimentos e as respostas poderão ser fornecidas até às 18:30hs do dia anterior à data da sessão e caso não haja tempo hábil para resposta a sessão será adiada pelo Pregoeiro;

4.6. Pedidos de esclarecimento protocolados/encaminhados fora do prazo não serão considerados, apenas em casos da presença de eventual nulidade absoluta;

4.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo o adiamento da data agendada para realização do certame, serão disponibilizadas no sítio https://app3.cna.org.br/transparencia/?gestaoLicitacaoAndamento-MT e na plataforma eletrônica para os interessados;

4.8. O SENAR/MT não se responsabiliza por eventuais pedidos que, por qualquer motivo, não sejam

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 3 de 51
Envelope: 42769
Hash de Validação: 4F-CA-82-26-A2-70-54-4F-79-A2-90-3E-BB-D7-53-83-86-E4-86-70

recebidos no prazo em virtude de possíveis problemas no servidor ou navegador, tanto do SENAR/MT quanto do remetente da mensagem;

4.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e de impugnações serão partes integrantes deste edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluída a responsabilidade do provedor do sistema entidade promotora da licitação (SENAR/MT), por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornarem desatualizados;

5.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5. Será concedido o tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.5.1. O tratamento diferenciado será concedido obedecendo às regras de faturamento previstas no Art. 4° da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

5.6. Somente poderão participar desta licitação empresas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto deste certame, legalmente constituídas e estabelecidas que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam integralmente a todas as condições do presente Edital e seus anexos e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018;

5.6.1. Em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, aquelas que apresentem as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, sendo representadas por procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos.

5.7. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema;

5.8. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

5.9. Caso ocorra falha no provedor de internet dos proponentes, o SENAR/MT não se responsabilizará por tal situação;

5.10. O mesmo representante não poderá participar ou ser credenciado em um mesmo item/lote por mais de uma empresa proponente;

5.11. Admite-se a participação, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 4 de 51
Envelope: 42769
Hash de Validação: 4F-CA-82-26-A2-70-54-4F-79-A2-90-3E-BB-D7-53-83-86-E4-86-70

certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório. (TCU, Acórdão 1201/2020 Plenário, Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo). Sociedade empresária em recuperação judicial pode participar de licitação, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica. STJ. 1ª Turma. (AREsp 309.867-ES, Rel. Min. Gurgel de Faria, julgado em 26/06/2018).

5.12. Não poderão participar direta ou indiretamente deste certame:

5.12.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.12.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou com suspensão do direito de contratar ou licitar com todas as unidades do SENAR;

5.12.3. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.12.4. Empresas inscritas no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), consultado no site: http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam, observando o âmbito da sanção;

5.12.5. Empresas inscritas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php, observando o âmbito da sanção;

5.12.6. Todos que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 61 do Regulamento de Licitação e Contratos do SENAR;

5.12.7. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.12.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.12.9. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

5.13. A licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar com uma única proposta de preços. Caso a licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Pregoeiro;

5.13.1. Para tais efeitos fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.14. A constatação de eventual ocorrência das hipóteses de vedação à participação elencadas no item **5.12** Acarretará na desclassificação da empresa no certame, ficando registro em ata de sua presença na sessão, o fundamento de não aceitação de sua participação e qual o documento da empresa ou site consultado que resultou na desclassificação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 5 de 51
Envelope: 42769
Hash de Validação: 4F-CA-82-26-A2-70-54-4F-79-A2-90-3E-BB-D7-53-83-86-E4-86-70

proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, **sendo vedado:**

6.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **(6.9)** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 6 de 51
Envelope : 42769
Hash de Validação: 4F-CA-82-26-A2-70-54-4F-79-A2-90-3E-BB-D7-53-83-86-E4-86-70

6.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1. A plataforma Compras.gov.br é instrumento de operacionalização dos certames realizados por esta instituição, razão pela qual pode apresentar funcionalidades vinculadas à Lei 14.133/2021, que não são passíveis de customização para órgãos de outra natureza e que **não são necessariamente aplicáveis nos procedimentos promovidos pelo SENAR/MT**, que adota regulamento próprio de licitações e contratos.

7.1.1. Desta forma, para fins de cumprimento do imposto pela plataforma e para que o tratamento seja isonômico entre todos os participantes, **SUGERIMOS** que as empresas licitantes **selecionem ou declarem** no sistema a existência de programa de integridade para fins de participação neste certame, **mesmo que não faça parte do programa**.

7.1.2. A não seleção ou a não declaração no sistema de que a empresa licitante possui programa de integridade **não resultará na desclassificação automática da proposta da licitante**.

7.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2.1. Valor unitário e total do item;

7.2.2. Marca;

7.2.3. Fabricante;

7.2.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, **quando for o caso**;

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6.1. A ausência de inserção de data e prazo na Proposta de Preços implica na presunção de aceite da data determinada neste Edital;

7.7. A proposta deverá conter, além das especificações técnicas, demais exigências e documentos complementares previstos no **ANEXO I**;

7.8. A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço, ofertas de vantagens, ou quaisquer condições não previstas neste Edital;

7.9. A classificação de apenas uma proposta de preços não inviabilizará a realização da fase de lances no sistema;

7.10. O prazo para acolhimento das propostas é o disposto no item **1** deste Edital;

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 7 de 51
Envelope : 42769
Hash de Validação: 4F-CA-82-26-A2-70-54-4F-79-A2-90-3E-BB-D7-53-83-86-E4-86-70

7.10.1. A licitante deverá apresentar somente uma marca para cada item ofertado.

7.11. Não será admitido a cotação de produtos usados, reaproveitados, recauchutados, remanufaturados ou que não sejam novos, sob pena de desclassificação;

7.12. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente:

a) Tomou conhecimento dos dispositivos constantes do Regulamento de Licitações e Contratos publicado no site do SENAR/MT, disponível no site https://app3.cna.org.br/transparencia/?gestaoLicitacaoAndamento-MT, aceitando-os de forma integral e irretratável.

7.13. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

7.14. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou o regular andamento da futura contratação, e, ainda, as que apresentem valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis no seu todo.

8. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. Os licitantes interessados e previamente credenciados junto ao provedor do sistema acessarão a página mediante a utilização de chaves de identidade e de senhas individuais fornecidas pelo provedor quando do credenciamento;

8.1.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

8.1.2. Cabem aos licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública de Lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.2. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.4. Aberta a sessão, não serão admitidos novos proponentes.

8.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.6. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 8 de 51
Envelope: 42769
Hash de Validação: 4F-CA-82-26-A2-70-54-4F-79-A2-90-3E-BB-D7-53-83-86-E4-86-70

8.11. As propostas que não atenderem às exigências deste instrumento convocatório serão desclassificadas e não participarão da fase de lances;

DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.12. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.13. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.14. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.15. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.16. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 20,00 (vinte) reais.

8.17. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.18. Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, devendo encaminhar os lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico e poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.

8.19. Na hipótese de haver lances iguais prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

8.20. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

8.21. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**.

8.22. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

8.23. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro, verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).

8.24. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.25. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.26. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.27. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.28. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.29. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 9 de 51
Envelope: 42769
Hash de Validação: 4F-CA-82-26-A2-70-54-4F-79-A2-90-3E-BB-D7-53-83-86-E4-86-70

8.30. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.31. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.32. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.33. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.34. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.35. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.36. O Critério de julgamento adotado será o conforme definido no item 1 deste Edital e seus anexos.

8.37. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.38. Em relação ao tratamento diferenciado para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.38.1. Nessas condições, as propostas de empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.38.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.38.3. Caso a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.38.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.39. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.40. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será por disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

8.40.1. Esclarece-se que o SENAR/MT, por adotar regulamento próprio de licitações e contratos, não aplicará o critério de desempate por desenvolvimento de programa de integridade no julgamento dos certames por ele promovidos.

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 10 de 51
Envelope : 42769
Hash de Validação: 4F-CA-82-26-A2-70-54-4F-79-A2-90-3E-BB-D7-53-83-86-E4-86-70

Documento Assinado Eletronicamente as 27/08/2026 14:28:39

8.40.2. Dessa forma, conforme exposto na Cláusula 7.2, **SUGERIMOS que às licitantes declarem, no âmbito desta disputa, a existência de programa de integridade**.

8.40.3. Esgotado o critério de desempate por disputa final, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.41. É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções previstas neste edital (exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela Comissão de Licitação).

DA NEGOCIAÇÃO

8.42. Encerrada a fase de lances o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas a redução de preço, momento em que será reaberto o item para que o proponente arrematante possa apresentar novo valor. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.42.1. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

8.42.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.42.3. O sistema informará a proposta de menor preço e a decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.42.4. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.43. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.43.1. SICAF;

8.43.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

8.43.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.44. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.45. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.46. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.47. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.48. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

8.49. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de negociação.

8.50. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.5.1 e 5.6 deste edital.

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 11 de 51
Envelope: 42769
Hash de Validação: 4F-CA-82-26-A2-70-54-4F-79-A2-90-3E-BB-D7-53-83-86-E4-86-70

8.51. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.52. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.52.1. Contiver vícios insanáveis;

8.52.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.52.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.52.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.52.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.53. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.54. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.54.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.54.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.55. Encerrada a etapa anterior, o Pregoeiro determinará à licitante classificada como primeira colocada que encaminhe sua **proposta final realinhada** juntamente com a **planilha de composição de custos,** conforme modelo **ANEXO IV**, que deverá trazer a composição simplificada de cada um dos itens (como exemplo o preço de custo, eventuais custos administrativos e lucro), para eventual e futuro pedido de reequilíbrio-econômico financeiro, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, após o encerramento da fase de lances, observando as seguintes informações:

8.55.1. A **proposta final realinhada** deverá ser apresentada pela licitante classificada como primeira colocada, observando as disposições contidas no modelo do **ANEXO III**;

8.55.2. Todos os itens, quando da confecção da proposta final realinhada, deverá(ão) ser menor(es) ou igual(is) que o(s) valor(es) estimado de referência juntada aos autos, sob pena de não aceitação desta;

8.55.3. O prazo estipulado no item **8.55**, poderá ser prorrogado por igual período desde que apresentada as devidas justificativas por parte da Licitante Vencedora pelo chat do Sistema Eletrônico e aceito pelo SENAR/MT;

8.55.4. Os documentos deverão ser enviados digitalizados no formato “PDF”, exclusivamente pelo sistema eletrônico.

8.55.5. A subscrição da declaração pelo representante legal da licitante afirmando, sob as penas da lei, que a empresa “TEM CIÊNCIA SOBRE AS LEIS ANTICORRUPÇÃO E O CÓDIGO DE CONDUTA DO SENAR/MT”, está contida no modelo do **ANEXO III**.

8.56. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.57. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.58. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 12 de 51
Envelope: 42769
Hash de Validação: 4F-CA-82-26-A2-70-54-4F-79-A2-90-3E-BB-D7-53-83-86-E4-86-70

de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.58.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

8.58.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.59. Os termos constantes da proposta final realinhada juntamente com a planilha de composição de custos são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição, após seu envio;

8.60. O pregoeiro poderá suspender a sessão neste momento para a devida análise;

8.61. Não serão aceitos reenvio ou envio de documentos em horário posterior ao previsto no item e caso a empresa arrematante não cumpra referido prazo, esta será desclassificada, passando a ser arrematante a empresa subsequente na ordem de classificação apresentada no Sistema Eletrônico;

8.62. A empresa subsequente na ordem de classificação que passe a constar como arrematante no sistema eletrônico, também deve atender ao prazo de até 02 (duas) horas a partir da sua convocação pela plataforma eletrrônica para o envio da proposta final realinhada juntamente com a planilha de composição de custos, sendo que o descumprimento do prazo ou o não atendimento as condições exigidas, ensejará sua desclassificação do certame;

8.63. Em caso de desclassificação, o mesmo procedimento será adotado para a empresa subsequente e assim sucessivamente;

8.64. Durante a análise da proposta, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante justificativa fundamentada;

DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

8.65. Antes de declarar a licitante vencedora, a CPL promoverá a verificação da proposta final realinhada juntamente com a planilha de custos e formação de preços da licitante que, na ordenação feita pelo sistema, apresentou o menor preço, de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste edital;

8.66. Se a proposta de preços não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a CPL examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e solicitando, via sistema eletrônico a proposta final realinhada juntamente com a planilha de custos e formação de preços, repetindo o procedimento, sucessivamente, se assim vier a se justificar, até a apuração de uma oferta que atenda às condições deste Edital.

8.66.1. A CPL poderá, visando o interesse do SENAR/MT em manter o caráter competitivo desta licitação, aceitar simples omissões irrelevantes (erros formais), para o fiel entendimento da proposta/documentação que não caracterizam motivos de desclassificação/inabilitação e que não causem prejuízo ao SENAR/MT ou lesem direitos das demais licitantes.

8.66.2. A Comissão Permanente de Licitação, poderá se utilizar de assessoramento técnico de competência específica, a ser efetivado através de parecer que integrará o processo.

8.66.3. Serão aceitos documentos assinados digitalmente através da estrutura de chave pública, juntamente com a declaração de serviço de autenticação digital ou documento correlato, lembrando que estes devem possibilitar a Comissão de Licitação, a realizar sua verificação de autenticidade.

8.66.4. Se a empresa que apresentou o menor preço for inabilitada ou descumprir qualquer outra

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 13 de 51
Envelope: 42769
Hash de Validação: 4F-CA-82-26-A2-70-54-4F-79-A2-90-3E-BB-D7-53-83-86-E4-86-70

exigência do edital, caberá à Comissão de Licitação juntamente com o Pregoeiro convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade, estabelecido neste edital.

8.66.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos do art. 16 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR – RLC.

9.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, conforme prevê o art. 17 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.6. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.9. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.9.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 14 de 51
Envelope : 42769
Hash de Validação: 4F-CA-82-26-A2-70-54-4F-79-A2-90-3E-BB-D7-53-83-86-E4-86-70

apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.10.1. A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.10.2. A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.11. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.8.1.

9.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.13.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.18.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.19. Recebidos os documentos de habilitação no prazo indicado, o Pregoeiro fará a análise de acordo com critério de aceitabilidade previsto em Edital.

9.20. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem no todo ou em parte as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, ou que apresentem documentação vaga, omissa, que contenha quaisquer tipos de vícios e/ou erros de conteúdo, ou ainda, que estejam com prazos de validade expirados.

9.21. Havendo dúvida quanto aos documentos apresentados, poderá ser solicitado que a licitante apresente, no prazo estabelecido pela Comissão de Licitação, os documentos originais de habilitação, podendo ser cópia autenticada ou cópia simples, desde que acompanhados dos originais para análise da Comissão.

9.22. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 15 de 51
Envelope : 42769
Hash de Validação: 4F-CA-82-26-A2-70-54-4F-79-A2-90-3E-BB-D7-53-83-86-E4-86-70

de fato superveniente e aceito pela CPL.

9.23. Após a declaração de arrematante, conforme determinação do Pregoeiro, deverão ser apresentados os seguintes documentos de habitação:

9.24. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.24.1. Cédula de Identidade;

9.24.2. Prova de registro no órgão competente, no caso de empresa individual (ato constitutivo/requerimento de empresário, acompanhado de todas as alterações subsequentes, se houverem);

9.24.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e ainda a alteração que mude a razão social (se houver), em se tratando de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada e, no caso de Sociedade por Ações, Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia de última eleição da diretoria e da Ata de posse da diretoria regularmente arquivada;

9.24.3.1. No caso do ato constitutivo, estatuto ou do contrato social terem sofrido alterações, essas deverão ser apresentadas, ao menos que os referidos documentos sejam consolidados.

9.24.4. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item 9.24.3.;

9.24.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.25. DA REGULARIDADE FISCAL

9.25.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, contemplando atividades econômicas relacionadas ao objeto da licitação;

9.25.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeito de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.25.3. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Estaduais. Caso a proponente seja inscrita na Fazenda Estadual, esta deverá contemplar também o ICMS;

9.25.4. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Municipais;

9.25.5. Para empresas sediadas em Brasília, DF, Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal, em substituição aos documentos exigidos nos itens **9.25.3** e **9.25.4** acima;

9.25.6. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal (CRF);

9.25.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.25.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 16 de 51
Envelope: 42769
Hash de Validação: 4F-CA-82-26-A2-70-54-4F-79-A2-90-3E-BB-D7-53-83-86-E4-86-70

9.25.9. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.25.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.26. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.26.1. Certidão negativa de pedidos de falência da empresa, ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, expedida por distribuidor judicial localizado na Cidade sede da empresa proponente, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação.

9.26.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.27. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.27.1. No mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica**, pertinente e compatível com o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante.

9.27.1.1. O(s) atestados(s) deverá(ão) constar ainda: nome da empresa onde foram fornecidos os objetos, nome completo, telefone e assinatura do responsável da empresa que está fornecendo o atestado;

9.27.1.2. Havendo dúvidas acerca da veracidade do Atestado apresentado, a Comissão de Licitação poderá realizar a diligência.

9.27.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

9.28. O não cumprimento das condições e do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.29. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.30. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances (Habilitação em Andamento).

9.31. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade.

9.32. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por **90 (noventa) dias, contados de sua expedição.**

9.33. Os documentos extraídos via Internet poderão, se assim a Comissão de Licitação decidir, serem confirmados pela sua autenticidade do Órgão emitente.

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 17 de 51
Envelope : 42769
Hash de Validação: 4F-CA-82-26-A2-70-54-4F-79-A2-90-3E-BB-D7-53-83-86-E4-86-70

9.34. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

9.35. Serão aceitas somente cópias legíveis.

9.36. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.37. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

9.38. Serão aceitos documentos assinados digitalmente através da estrutura de chave pública, juntamente com a declaração de serviço de autenticação digital ou documento correlato, lembrando que estes devem possibilitar a Comissão de Licitação a realizar sua verificação de autenticidade.

9.39. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

9.41. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

9.42. Poderá a Comissão de Licitação declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para o SENAR/MT, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

9.43. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Comissão de Licitação considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

10. DA VISTORIA, AMOSTRA E DA APRESENTAÇÃO DE FICHA/CATÁLOGO

10.1. A necessidade ou não da vistoria, amostra e da apresentação de ficha/catálogo, será de acordo com o estipulado no **ANEXO I**.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema e pelo e-mail cpl@senarmt.org.br, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.1.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico e pelo e-mail cpl@senarmt.org.br, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões também pelo sistema eletrônico e pelo e-mail cpl@senarmt.org.br, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 18 de 51
Envelope: 42769
Hash de Validação: 4F-CA-82-26-A2-70-54-4F-79-A2-90-3E-BB-D7-53-83-86-E4-86-70

11.4. Não serão aceitos recursos com intuito meramente protelatório;

11.5. Os recursos terão efeito suspensivo;

11.6. O Pregoeiro analisará a intenção de recurso juntamente com as contrarrazões, podendo acatá-la ou não, devendo para tal justificar sua decisão e encaminhá-la à autoridade competente para decisão final;

11.7. Os recursos serão julgados pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR/MT ou por quem este delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição**;**

11.8. Transcorrido o prazo recursal ou, julgados os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido ao Presidente do Conselho Administrativo do SENAR/MT para o procedimento de homologação e adjudicação de seu objeto;

11.9. A decisão de julgamento dos recursos interpostos será divulgada no sistema eletrônico.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

13.1. A homologação e adjudicação dos atos deste Pregão Eletrônico serão efetivadas pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR/MT e serão publicados na plataforma eletrônica e no site https://app3.cna.org.br/transparencia/?gestaoLicitacaoAndamento-MT.

14. DA ALTERAÇÃO E DA ANULAÇÃO DO CERTAME

14.1. Fica assegurado ao SENAR/MT o direito de:

a) Adiar a data de abertura do presente certame, dando conhecimento aos interessados, mediante informação pelo sistema eletrônico com a antecedência de pelo menos **24 (vinte e quatro) horas**, da data inicialmente marcada;

b) Cancelar o presente certame, a qualquer tempo, desde que haja motivo que o justifique, nos termos do Art. 62 do Regulamento de Licitações e Contratos dando ciência aos interessados;

c) Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior ao inicialmente concedido, para

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 19 de 51
Envelope: 42769
Hash de Validação: 4F-CA-82-26-A2-70-54-4F-79-A2-90-3E-BB-D7-53-83-86-E4-86-70

a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, se a eventual alteração do edital vier a afetar a formulação das propostas.

14.2. O SENAR/MT, por decisão do Presidente do Conselho Administrativo, observadas as razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento a presente licitação, dando ciência aos interessados, antes da assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado;

14.3. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

15. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. O SENAR/MT formalizará a contratação por meio de instrumento hábil conforme consta no **ANEXO II**;

15.2. Após a homologação do resultado do certame licitatório pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR/MT e adjudicação do seu objeto, a licitante vencedora será formalmente convocada, para no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação oficial, assinar o instrumento hábil no **ANEXO II**;

15.3. O prazo para assinatura do **ANEXO II** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e autorizado pelo SENAR/MT, desde que por motivo devidamente justificado;

15.4. Para instruir a formalização do **ANEXO II**, o fornecedor dos serviços deverá providenciar e encaminhar ao SENAR/MT, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação as mesmas certidões de regularidade fiscal exigidas no item **9.25**, sob pena de a contratação não se concretizar;

15.5. A recusa da Empresa em assinar o instrumento de contratação, ou não o aceitar do prazo estipulado na cláusula **15.2**, sem justificativa por escrito, ou com justificativa não aceita, sujeitará esta às penalidades previstas no item **19** deste Edital;

15.6. Caso a(s) licitante(s) não compareça(m) para assinar os instrumentos contratuais ou se recuse(m) em fazê-lo, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar, observando rigorosamente a ordem de classificação, outra licitante classificada para assiná-lo em igual prazo ou revogar este certame, independentemente da aplicação das demais sanções previstas para a espécie neste Edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR;

15.7. A formalização da contratação será preferencialmente assinada digitalmente, mediante assinatura eletrônica ou uso de certificado digital válido, emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil;

15.7.1. Nesse caso, o(s) representantes(s) legal(is) ou procurador(es), detentor(es) de poder(eres) para firmar contrato em nome da CONTRATADA, deverá(ão) possuir assinatura eletrônica ou e-CPF;

15.7.2. A assinatura através do e-CNPJ será considerada válida desde que esteja vinculada à(s) pessoa(s) física(s) indicada(s) na cláusula de administração e representação da empresa.

15.8. DA CONFIDENCIALIDADE, DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO DIREITO DE IMAGEM

15.8.1. A contratada, os prestadores de serviços e os fornecedores de bens envolvidos nesta contratação, se comprometem a manter sigilo absoluto sobre todas as informações, documentos, dados pessoais, imagens e demais materiais a que tiverem acesso em razão da prestação dos serviços, sendo vedada a sua divulgação ou utilização para quaisquer outros fins que não os estritamente necessários à execução contratual.

15.8.2. As partes se obrigam a observar e cumprir, no que couber, as disposições da **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD**, responsabilizando-se pelo tratamento adequado e seguro de dados eventualmente coletados ou processados em razão da execução dos serviços.

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 20 de 51
Envelope: 42769
Hash de Validação: 4F-CA-82-26-A2-70-54-4F-79-A2-90-3E-BB-D7-53-83-86-E4-86-70

15.8.3. A contratada, os prestadores de serviços e os fornecedores de bens declaram estar ciente de que, caso haja tratamento de dados pessoais no âmbito da execução contratual, deverá adotar as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

15.8.4. A contratada, os prestadores de serviços e os fornecedores de bens por ela envolvidos na execução contratual autorizam, desde já, o uso institucional de suas imagens, quando captadas no contexto da execução deste contrato, para fins de divulgação e publicidade das atividades do Contratante, em quaisquer meios de comunicação, físicos ou digitais, sendo vedado, contudo, o uso com finalidade comercial, promocional ou de qualquer forma que atente contra a honra, imagem ou integridade das pessoas envolvidas.

15.8.5. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a aplicação de penalidades contratuais e legais, sem prejuízo da apuração de responsabilidades civis e administrativas.

15.9. NO CASO DE PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.9.1. No caso de Registro de Preços o SENAR/MT não está obrigado a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

15.9.2. Ao licitante vencedor fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitado o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR;

15.9.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao SENAR/MT convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor;

15.9.4. O Registro de Preço oriundo do presente procedimento licitatório poderá ser objeto de adesão por outra Administração do SENAR (Regional ou Central) e/ou por outro serviço social autônomo, nos termos do Art. 52 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos;

15.9.5. A licitante que tiver seu preço registrado, bem como todas que aderirem ao registro de preço, assinarão, individualmente, a Ata de Registro de Preço para fornecimento dos itens com preços registrados, conforme **ANEXO II** deste instrumento convocatório;

15.9.6. O primeiro colocado será aquele que ofertou o menor valor para o(s) objeto(s) do **ANEXO I**. A ordem de classificação dos demais licitantes que optarem por aderir ao registro de preço, seguirá a mesma ordem de classificação das propostas, de acordo com os preços apresentados. Essa adesão se dará somente por manifestação na própria sessão pública de abertura das propostas e será registrada em Ata;

15.9.7. Os critérios para o fornecimento do objeto deste edital, a partir do 2º (segundo) licitante que registrou preço, serão os seguintes:

a) Quando o primeiro colocado no Registro de Preço não puder fornecer no prazo de entrega determinado neste edital, em parte ou na totalidade, a quantidade solicitada pela entidade Contratante. Nesta situação a entidade Contratante poderá realizar a compra de mais de um fornecedor, de forma a viabilizar a aquisição da quantidade total solicitada;

b) Quando o primeiro colocado no Registro de Preço declinar, com a devida justificativa, do fornecimento dos produtos por não conseguir mais praticar o preço registrado; e

c) Quando houver alguma situação que justifique a solicitação de fornecimento dos demais licitantes registrados que não esteja previsto neste edital.

15.9.8. O prazo de validade do registro de preços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que uma pesquisa de mercado comprove que

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 21 de 51
Envelope : 42769
Hash de Validação: 4F-CA-82-26-A2-70-54-4F-79-A2-90-3E-BB-D7-53-83-86-E4-86-70

o preço permanece vantajoso. A prorrogação não poderá exceder o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, sendo possível restabelecer as condições iniciais da ata, incluindo os quantitativos, conforme previsto no Art. 45 do Regulamento de Licitações e Contratos e seus parágrafos;

15.9.9. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 49 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

15.10. A rescisão do instrumento pactuado será regida pelo disposto no Art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos publicado no site do SENAR e pelo disciplinado no presente Edital, não prejudicando a possibilidade de aplicação das sanções previstas no item 18 deste Edital, sempre assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.11.1. Após o encerramento da etapa competitiva, será incluído na ata, o registro:

15.11.1.1. das licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao da adjudicatária, observada a classificação na licitação; e

15.11.1.2. das licitantes que mantiverem sua proposta original.

15.11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação das licitantes registradas na ata.

15.11.2.1. A apresentação de novas manifestações de proposta na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante mais bem classificada.

15.11.2.2. Para fins da ordem de classificação, as licitantes que aceitarem cotar o objeto com o preço igual ao da adjudicatária antecederão aquelas que mantiverem sua proposta original.

15.11.3. A aceitabilidade da proposta e habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação das licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.11.3.1. quando a licitante vencedora não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.11.3.2. quando houver o cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 49 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR

15.11.4. Na hipótese de nenhuma das licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao da adjudicatária concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.11.4.1. convocar as licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da adjudicatária; ou

15.11.4.2. adjudicar e firmar o registro de preços nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. INCIDÊNCIAS FISCAIS E DEMAIS ÔNUS

16.1. Dos valores devidos à CONTRATADA serão descontados os encargos sujeitos, por disposição legal, à retenção na fonte, nos percentuais discriminados no **ANEXO I**, quando for o caso;

16.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos acréscimos de valores nos contratos a qualquer título.

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 22 de 51
Envelope : 42769
Hash de Validação: 4F-CA-82-26-A2-70-54-4F-79-A2-90-3E-BB-D7-53-83-86-E4-86-70

17. PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no **ANEXO I** deste Edital.

18. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

18.1. Ficam estabelecidos no **ANEXO I** o prazo e o local para a entrega do(s) produto(s).

19. DAS SANÇOES

19.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no **ANEXO I** deste Edital.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O objeto deste edital deverá ser executado rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará sua recusa, com a aplicação das penalidades previstas no item 19 deste Edital;

20.2. As proponentes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitas às sanções previstas neste Edital e na legislação brasileira;

20.3. Poderá a Comissão Permanente de Licitação no interesse do SENAR/MT, durante a realização da sessão, relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação e que possam ser sanadas, no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação, e ainda que não infrinjam o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

20.4. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através da consulta permanente no sistema eletrônico, não cabendo ao SENAR/MT a responsabilidade pela não observância deste dispositivo;

20.5. Caso a proponente se recuse a executar o objeto deste Edital ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o SENAR/MT poderá, mediante notificação, rescindir o ajuste e optar pela convocação das demais proponentes na ordem de classificação;

20.6. É facultado, ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do ato da sessão pública;

20.7. A proponente vencedora obriga-se a substituir o(s) produto(s) que não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, sem ônus para SENAR/MT;

20.8. Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste edital, referentes a recursos, impugnações ou pedidos de esclarecimentos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e serão considerados os dias úteis, salvo disposição expressa em contrário neste Edital;

20.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada e devidamente comunicada aos interessados por meio do sistema eletrônico;

20.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do SENAR/MT, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

20.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SENAR/MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 23 de 51
Envelope: 42769
Hash de Validação: 4F-CA-82-26-A2-70-54-4F-79-A2-90-3E-BB-D7-53-83-86-E4-86-70

20.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

20.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

20.14.1. Considerando que o catálogo de produtos e serviços disponíveis na plataforma por vezes não guardam igualdade com o descritivo do Termo de Referência, em caso de tal divergência, considerar o descritivo que consta no Termo de Referência (Anexo I ao Edital).

20.15.A Comissão Permanente de Licitação lavrará ata circunstanciada de todas as sessões públicas pelo sistema eletrônico.

21. FORO

21.1. Para todos os efeitos legais, as partes elegem o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir dúvidas oriundas da aplicação deste Edital e seus Anexos.

Cuiabá/MT, data da assinatura eletrônica.

Paulo Henrique Lopes de Carvalho
Analista de Licitações

Jessyca Taques Ito
Supervisora de Licitações

Ligia Maria Cruz
Coordenadora de Licitações

Alexandre Assis Serafim de Oliveira
Gerente de Licitações e Contratos

Marcelo Lupatini
Superintendente do SENAR/MT

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 24 de 51
Envelope: 42769
Hash de Validação: 4F-CA-82-26-A2-70-54-4F-79-A2-90-3E-BB-D7-53-83-86-E4-86-70

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MESAS EM AÇO INOX E CAVALETES E PIA EM AÇO INOX

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MESAS, CAVALETES E PIA EM AÇO INOX**, para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – **SENAR/MT**, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

2.1. Da motivação da Contratação:

SENAR/MT é uma instituição de ensino rural que atende produtores, trabalhadores rurais e seus familiares, cuja missão é promover o desenvolvimento profissional e social do meio rural por meio de soluções educacionais integradas. Suas frentes de atuação abrangem a Formação Profissional Rural, a Assistência Técnica e Gerencial e a Educação Formal, contemplando ainda a realização de eventos voltados à qualificação, ao aperfeiçoamento e à execução de programas nos Centros de Treinamento e Difusão Tecnológica, na Escola Agrícola Ranchão e em outras unidades.

Nesse contexto, faz-se necessária a aquisição de mesas em inox e cavaletes para atender às demandas do Sistema FAMATO, dos Centros de Treinamento (CTs), da Escola Agrícola Ranchão e dos Núcleos Avançados de Capacitação (NACs). Destaca-se que estão previstas as entregas de 15 NACs ao longo dos anos de 2026 e 2027, os quais necessitarão de estrutura adequada para o desenvolvimento das atividades educacionais e institucionais.

As mesas em inox e os cavaletes serão utilizados no apoio às atividades operacionais, cursos, treinamentos, eventos e demais ações institucionais, proporcionando estrutura adequada, organização e suporte às unidades atendidas.

A utilização desses recursos contribui diretamente para o aprimoramento da infraestrutura disponibilizada, promovendo a padronização e a uniformidade no atendimento das unidades, em conformidade com o padrão de qualidade do SENAR/MT.

2.1.1. Memória de Cálculo: As mesas em inox e os cavaletes destinam-se a atender às unidades dos Núcleos Avançados de Capacitação (NACs), cujas obras encontram-se em fase de licitação ou em andamento, com previsão de entrega de 15 (quinze) NACs ao longo dos anos de 2026/2027. Cada unidade será contemplada com 01 (uma) mesa em inox e 01 (um) cavalete (KIT NAC).

Os itens são indispensáveis para assegurar condições adequadas de infraestrutura, apoio operacional e suporte às atividades desenvolvidas nas unidades, sendo utilizados em cursos, treinamentos, eventos e demais ações institucionais.

Além dos NACs, as mesas em inox e os cavaletes também atenderão às possíveis demandas e necessidades do Sistema FAMATO, do SENAR/MT, dos Sindicatos Rurais, dos Centros de Treinamento (CTs) e da Escola Agrícola Ranchão, contribuindo para a estruturação dos ambientes e o adequado desenvolvimento das atividades institucionais.

O item pia de bancada destina-se ao atendimento dos 15 (quinze) Núcleos Avançados de Capacitação (NACs), com previsão de entrega ao longo do ano de 2027. Cada unidade será contemplada com 1 (uma) pia de bancada, item essencial para o funcionamento das unidades. Além dos NACs, as pias também poderão atender às demandas do Senar/MT, dos Sindicatos Rurais, dos Centros de Treinamento (CTs) e da Escola Agrícola Ranchão, garantindo condições adequadas para a realização das atividades institucionais.

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 25 de 51
Envelope : 42769
Hash de Validação: 4F-CA-82-26-A2-70-54-4F-79-A2-90-3E-BB-D7-53-83-86-E4-86-70

Documento Assinado Eletronicamente as 27/08/2026 14:28:39

2.2. Referência aos instrumentos de planejamento:

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual 2026.

2.3. Da disponibilidade orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR/MT.

Centro de Custo: 01.04.01.01.001 - AQUISIÇÃO DE BENS - MEIO
01.02.01.01.231 - AQUISICAO DE BENS - FIM

FONTE DE RECURSO: 1230.01.11

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8701 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
8729 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL RURAL

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do Orçamento, mediante apostilamento.

2.4. Dos benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação:

Garantir através do procedimento licitatório, a melhor proposta para atender às necessidades do SENAR/MT, observando para tanto, as regras e os princípios gerais que regem a licitação pública.

3. DO QUANTITATIVO E DESCRITIVO DOS OBJETOS

3.1. Quantidade total a ser registrada:

TABELA DE ITEM					
ITEM	**DESCRITIVO**	**UNID.**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**CAVALETE EM AÇO INOX**: FORNECIMENTO DE CAVALETE EM TUBO 2", AÇO INOX AISI304 DIMENSÕES PADRÃO SCHEDULE 40, CONFORME NBR 5590 E NORMA INTERNACIONAL ANSI B36.19. CAVALETE PARA PENDURAR CARNES E DESOSSA, COM DIMENSÕES DE 2,10M DE ALTURA, 1,40M DE LARGURA E 1,15M DE ABERTURA INFERIOR, PÉS DO CAVALETE COM FECHAMENTO EM CHAPA INOX E PORCA INOX, COM SAPATAS REGULÁVEIS DE BORRACHA COM DIÂMETRO DE 60MM E ROSCA INOX 10MM. (CÓD. 13.395)	UNID.	20	R$ XX	R$ XX
02	**MESA TODA EM AÇO INOX:** MESA DE APOIO EM AÇO INOX AISI304 COM PRATELEIRA INFERIOR. TAMPO EM CHAPA INOX #18, COM DOBRAS 50MM E 20MM NOS PERÍMETROS. QUADRO INFERIOR DE APOIO DA CHAPA DA TAMPA COM OS PÉS EM AÇO INOX, QUADRO COMPOSTO POR METALON EM AÇO INOX AISI 304 #16, DIMENSÕES 50MM X 20MM, ASTRAVESSAS DE APOIO 02 NÃO PODERÃO ULTRAPASSAR ESPAÇAMENTO SUPERIOR A 500MM.PÉS EM PERFIL TUBULAR 1 1/2" PAREDE COM ESPESSURA MÍNIMA 1,5MM EM AÇO INOX AISI304.PRATELEIRA FENESTRADA INFERIOR COMPOSTA POR TRAVESSAS PERPENDICULARES AO COMPRIMENTO (LARGURA) EM METALON RETANGULAR INOX AISI304 40MMX20MM #18, NÃO DISTANCIADASMAIS DO QUE 80MM. MEDIDAS TOTAIS DA BANCADA 1800MM DE LARGURA X 800MM DE PROFUNDIDADE X 900MM DE ALTURA. PRATELEIRA INFERIOR COM DISTÂNCIA DE 200MM DA FACE INFERIOR DO PÉ TUBULAR À FACE SUPERIOR DO PERFIL RETANGULAR DA PRATELEIRA. PÉS COM FECHAMENTO EM CHAPA INOX AISI304 E PORCA INOX, COM SAPATAS REGULÁVEIS DE BORRACHA COM DIÂMETRO DE 40MM E ROSCA INOX 10MM. (CÓD. 14.926)	UNID.	20	R$ XX	R$ XX
03	**CONFECÇÃO DE PIA DE BANCADA EM AÇO INOX** AISI304 COM DUAS CUBAS- DIMENSÕES GERAIS: LARGURA: 2500MM, PROFUNDIDADE: 700 MM, ALTURA: 890 MM; TAMPO: CHAPA DE AÇO INOX, BITOLA #18, DOBRAS NOS PERÍMETROS 50MM E 20 MM (EXCETO FRONTÃO); FRONTÃO: ALTURA 100MM; CUBAS: CUBA 1: LARGURA: 600MM, PROFUNDIDADE: 500 MM E ALTURA: 400 MM, CUBA	UNID.	30	R$ XX	R$ XX

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 26 de 51
Envelope : 42769
Hash de Validação: 4F-CA-82-26-A2-70-54-4F-79-A2-90-3E-BB-D7-53-83-86-E4-86-70

Documento Assinado Eletronicamente as 27/08/2026 14:28:39

	2: LARGURA: 500 MM, PROFUNDIDADE: 500 MM, ALTURA: 250 MM; QUADRO DE APOIO DO TAMPO: METALON RETANGULAR EM AÇO INOX AISI304, BITOLA #16, DIMENSÕES DO PERFIL: 50 MM X 20 MM; TRAVESSA DE APOIO: O ESPAÇAMENTO ENTRE AS TRAVESSAS NÃO DEVE ULTRAPASSAR 500 MM; PÉS DA BANCADA: AÇO INOX AISI304 PERFIL TUBULAR - DIMENSÕES: 1 ½ POLEGADAS, ESPESSURA DA PAREDE - MÍNIMO DE 1,5 MM, ACABAMENTO DOS PÉS: FECHAMENTO EM CHAPA EM AÇO INOX AISI304, PORCA EM AÇO INOX, SAPATAS REGULÁVEIS - MATERIAL: BORRACHA, DIÂMETRO: 40MM, ROSCA: AÇO INOX 10 MM; PRATELEIRA FENESTRADA INFERIOR: METALON RETANGULAR EM AÇO INOX AISI304, BITOLA #18, ORIENTAÇÃO DAS TRAVESSAS: PERPENDICULARES AO COMPRIMENTO (LARGURA) DA PRATELEIRA, ESPAÇAMENTO DAS TRAVESSAS: NÃO DISTANCIADAS MAIS DO QUE 80 MM. POSICIONAMENTO: DISTÂNCIA DE 200 MM DA FACE INFERIOR DO PÉ TUBULAR À FACE SUPERIOR DO PERFIL RETANGULAR DA PRATELEIRA (CÓD. 19731)				
TOTAL GERAL DA TABELA DE ITEM					**R$ XXX**

3.2. Da Classificação dos Bens/Serviços Comuns:

Considerando as características dos equipamentos a serem adquiridos, conforme apresentado no item **3.1** estes enquadram-se na classificação de bens comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser aferidos objetivamente e suas especificações são usuais no mercado.

3.3. Da Modalidade de Licitação:

No presente caso, por se tratar de produtos, será aplicada a modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, para o **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO,** cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

3.4. Da adoção do Registro de Preços:

Considerando que a Aquisição **Mesas, Cavaletes e Pia em Aço Inox** são demandas comuns e frequentes do SENAR/MT para atender as necessidades do Gerencia de Infraestrutura, Almoxarifado, Patrimônio e Arquivo Central, e embora tenha efetuado o planejamento, não é possível prever o quantitativo exato a ser adquirido, além de ser mais conveniente dita contratação com previsão de entregas parceladas, verifica-se presentes as hipóteses permissivas da utilização do Registro de Preços, conforme disposto no artigo 44 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

Nesse sentido, o registro de preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura aquisição, conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários, atendendo assim a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários, bem como o controle e racionalidade das despesas da instituição.

Assim, a adoção dessa prática tem como um de seus objetivos o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a contratação será de larga escala, e por isso a tendência dos preços é diminuir.

Ademais, proporciona também economia processual, na medida em que torna prioritária a racionalização de processos e de redução dos custos operacionais, ou seja, ao realizar um só processo, despende-se o tempo uma única vez e os produtos estariam disponíveis sempre que necessário, para atender a demanda de acordo com a necessidade e conveniência do setor requisitante.

3.5. Da participação de Consórcio:

Não é permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições previstas neste Termo de Referência, e posteriormente fornecer o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 27 de 51
Envelope: 42769
Hash de Validação: 4F-CA-82-26-A2-70-54-4F-79-A2-90-3E-BB-D7-53-83-86-E4-86-70

competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

Conforme Acórdãos 1.094/2004-TCU e 1.165/2012-TCU, ambos do Plenário, a formação de consórcio, em regra, é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, ficando o administrador obrigado a prever a participação de consórcios no certame com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

4.1. As Mesas, Cavaletes e Pia em Aço Inox deverão ser entregues devidamente embalados e protegidos contra poeira, umidade, riscos, amassados e demais danos decorrentes do transporte e armazenamento.

4.2. As Mesas, Cavaletes e Pia em Aço Inox deverão ser novos, de primeiro uso, de boa qualidade e atender aos padrões mínimos usuais de mercado, apresentando acabamento adequado, resistência, estabilidade e durabilidade compatíveis com a finalidade de uso institucional.

4.3. O FORNECEDOR deverá designar um responsável para atender às solicitações do SENAR/MT adotando as providências necessárias para a boa execução do objeto contratado.

4.4. Na execução do produto deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações, Posturas, Normas Técnicas, Leis e Regulamentos vigentes em todo o Território nacional, bem como será necessário possuir e/ou observar, independente de Exigência expressa neste instrumento ou seus anexos, as licenças, alvarás e/ou Certificados necessários à fabricação, comercialização, distribuição, fornecimento relacionados a qualquer dos materiais envolvidos na execução do objeto, incluindo, Mas não se limitando, as expedidas pelos órgãos fiscalizadores, agências de regulação, Institutos de metrologia, órgãos de controle ambiental.

4.5. A entrega inclui a descarga e arrumação do produto no local indicado.

4.6. Despesas Adicionais com essas tarefas, caso necessário, ficarão a cargo do (s) FORNECEDOR (ES).

4.7. A descarga será em depósito exigindo pequenos deslocamentos horizontais e verticais.

4.8. O SENAR/MT não dispõe de pessoal para auxiliar nessas atividades.

4.9. Critério de tiragem/pedido mínimo para fornecimento:

ITEM	PRODUTO	PEDIDO MÍNIMO:
01	CAVALETE EM AÇO INOX	5 UN
02	MESA TODA EM AÇO INOX:	5 UN
03	PIA DE BANCADA EM AÇO INOX	3 UN

5. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Do Fomento à sustentabilidade:

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem, sempre que possível, atender as seguintes diretrizes, conforme previsto no Art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR:

5.1.1.1. Estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e utilização;

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 28 de 51
Envelope: 42769
Hash de Validação: 4F-CA-82-26-A2-70-54-4F-79-A2-90-3E-BB-D7-53-83-86-E4-86-70

5.1.1.2. Adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;

5.1.1.3. Incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;

5.1.1.4. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

5.1.1.5. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

5.1.1.6. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

5.1.1.7. Maior geração de emprego e renda, preferencialmente com mão de obra local;

5.1.1.8. Redução de desigualdades sociais, ações de equidade de gênero, raça e etnia, inclusão social e diversidade;

5.1.1.9. Boas práticas de governança, ambiental, social e trabalhista;

5.1.1.10. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

5.1.1.11. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Da indicação de marcas ou modelos:

6.1.1. Na presente contratação não será utilizada a indicação de marca/modelo.

6.2. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço:

6.2.1. Na presente contratação não será utilizada a vedação de marca/produto.

7. DO VALOR ESTIMADO

7.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas após o julgamento das propostas.

7.1.1. Em atendimento ao disposto no art. 3º, parágrafo único, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR e aos arts. 24 e 18, XI, da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação será mantido em caráter sigiloso, devidamente justificado, pelo objetivo de ampliar a competitividade do certame e propiciar a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

7.1.2. O sigilo não se aplica aos órgãos de controle interno e externo, que terão acesso integral ao orçamento estimado, inclusive às memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte.

7.1.3. O detalhamento dos quantitativos e demais informações necessárias para a elaboração das propostas constará integralmente no presente Termo de Referência, assegurando transparência e igualdade entre os licitantes.

8. DO LOCAL DE ENTREGA, DO PRAZO E DO RECEBIMENTO

8.1. Local de Entrega e Prazos:

8.1.1. O(s) produtos deverão ser entregues em Várzea Grande, no Galpão SENAR/MT, situado na Rodovia Mário Andreazza (Entre a Ponte Mário Andreazza e Rua da Guarita), Área à desmembrar, Lugar Denominado "Guarita", Bairro 23 de Setembro - Várzea Grande/MT, CEP: 78110-842.Ponto de referência: Ao lado da Suprema Esquadrias na Av Mário Andreaza. Horário de expediente das 07h:30min às 10h:30min e 13h:30min as 16h:30min, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 29 de 51
Envelope : 42769
Hash de Validação: 4F-CA-82-26-A2-70-54-4F-79-A2-90-3E-BB-D7-53-83-86-E4-86-70

8.1.2. As solicitações serão realizadas periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência do SENAR/MT, durante a vigência da contratação, através de colaborador previamente autorizado, os quais solicitarão os produtos junto à empresa vencedora, mediante Ordem de Fornecimento.

8.2. Recebimento do objeto:

8.2.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.3. Após a empresa vencedora realizar a entrega/regularização dos produtos/serviços com as falhas e irregularidades apontadas na notificação, o SENAR/MT efetuará novamente a verificação da conformidade consoante o contratado.

8.2.4. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo SENAR/MT, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.2.4.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.2.4.2. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo SENAR/MT durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.3. A Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá duração de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, de acordo com o Art. 45 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

10.GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Gestor do Contrato	
Gestor(a) Nomeado(a)	**Alex Gustavo Laranjeira Lino**, Coordenador (a), Equipe de Almoxarifado, Patrimônio e Arquivo Central
Gestor Substituto	**Bruno Assunção de Campos,** Supervisor (a), Equipe Almoxarifado
Fiscal do Contrato	
Fiscal	**Adriano Tavares da Silva,** Supervisor (a), Equipe de Patrimônio

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 30 de 51
Envelope: 42769
Hash de Validação: 4F-CA-82-26-A2-70-54-4F-79-A2-90-3E-BB-D7-53-83-86-E4-86-70

Documento Assinado Eletronicamente as 27/08/2026 14:28:39

Nomeado(a)	
Fiscal Substituto	**Wilson Benedito Marino de Arruda Junior,** supervisor (a), Equipe de Arquivo Central;

10.1. Seguem acima os representantes designados para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

10.1.1. O representante do SENAR/MT anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.1.2. As comunicações entre o SENAR/MT e a contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.2. O CONTRATANTE designa neste ato, na qualidade de GESTOR da presente Contratação a(o) Alex Gustavo Laranjeira Lino cujas responsabilidades serão coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros, assim como aceitar e aprovar, em nome do CONTRATANTE, os relatórios e outros documentos entregues, e as demais responsabilidades a que competem a um gestor de contrato, e como FISCAL Adriano Tavares da Silva, responsável pela atividade de controle, inspeção sistemática do objeto ora contratados, e das obrigações inerentes a este instrumento, assim como receber e atestar as faturas para pagamento.

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus funcionários e prepostos;

10.4. Cabe à empresa vencedora atender prontamente e dentro do prazo estipulado do fiscal ou do fiscal substituto, inerentes ao objeto da contratação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a SENAR/MT e, sobretudo, não implica essa atividade de acompanhamento e FISCALIZAÇÃO qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa vencedora, que é total e irrestrita com relação ao objeto contratado, inclusive perante a terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução da contratação;

10.5. À FISCALIZAÇÃO caberá o direito de rejeitar quaisquer peças, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade exigidos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à empresa vencedora qualquer tipo de reclamação ou indenização.

10.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

10.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o SENAR/MT poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11. CONDIÇÕES ESPECIAIS E DE CAPACIDADE TÉCNICA

11.1. No mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica**, pertinente e compatível com o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante.

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 31 de 51
Envelope: 42769
Hash de Validação: 4F-CA-82-26-A2-70-54-4F-79-A2-90-3E-BB-D7-53-83-86-E4-86-70

11.1.1. O(s) atestados(s) deverá(ão) constar ainda: nome da empresa onde foram fornecidos os objetos, nome completo, telefone e assinatura do responsável da empresa que está fornecendo o atestado;

11.1.2. Havendo dúvidas acerca da veracidade do Atestado apresentado, a Comissão de Licitação poderá realizar a diligência.

11.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12. DA VISTORIA

12.1. Não haverá previsão de vistoria para a presente contratação.

13. DA AMOSTRA

Sobre a necessidade de amostra: ■ Não será exigida amostra do bem; ☐ Não será exigida demonstração do serviço; ☐ Será exigida amostra do bem; ou ☐ Será exigida demonstração do serviço.

14. DA APRESENTAÇÃO DE FICHA/CATÁLOGO

Sobre a necessidade da apresentação de ficha/catálogo: ☐ Não será exigida; ■ Será exigida.

14.1. Será exigida a apresentação de ficha/catálogo e/ou folder de apresentação contendo as características técnicas e fotos dos produtos.

14.1.1. A apresentação dos documentos que se refere o item 14.1 deverá ser feita após a fase de lances, ou seja, na fase de ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS, momento no qual será solicitado pelo pregoeiro através de campo próprio do sistema para anexar.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1. O SENAR/MT se compromete a:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido;

b) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento;

c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

d) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

e) Acompanhar a execução dos bens/serviços realizados/fornecidos pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento;

f) Fiscalizar a execução do Contrato por representantes devidamente designados para esse fim, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao SENAR/MT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação;

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 32 de 51
Envelope : 42769
Hash de Validação: 4F-CA-82-26-A2-70-54-4F-79-A2-90-3E-BB-D7-53-83-86-E4-86-70

g) Designar Comissão que ficará responsável pelo acompanhamento e recebimento dos produtos/serviços;

h) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produtos que estiverem em desacordo com o estabelecido neste Contrato.

15.2. <u>A CONTRATADA se obriga, nos termos deste instrumento, a:</u>

a) Assinar o contrato ou instrumento equivalente com o SENAR/MT no prazo não superior a **5 (cinco) dias úteis,** contados do recebimento da convocação oficial;

b) Desenvolver as atividades contratadas, conforme descrito no objeto deste Contrato, respondendo pelo seu inadimplemento parcial ou total;

c) Disponibilizar nos locais solicitados, os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE e na proposta de preços apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

d) Executar/fornecer os bens/serviços adotando um alto padrão de competência e integridade ética e profissional, sob pena de rescisão contratual, respondendo pela qualidade técnica dos produtos e serviços prestados;

e) Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária e responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;

f) Guardar sigilo sobre os dados aos quais tenha acesso em razão desta Contratação;

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da contratação;

h) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos bens/serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento;

i) Aceitar os acréscimos que se fizerem necessárias, conforme Art. 50 do Regulamento de Licitação e Contratos do SENAR/MT;

j) Zelar e proteger os recursos físicos ou de informação de propriedade do CONTRATANTE;

k) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução/fornecimento dos bens/serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

l) Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

m) Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados ao SENAR/MT e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução/fornecimento do bem/serviço;

n) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

o) Manter em dia a **regularidade documental,** em **especial a regularidade fiscal,** para fins de recebimento.

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA deverá manter sua **<u>Regularidade Fiscal</u>** durante todo o período contratual. A não manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido à contratada por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo SENAR/MT, com exceção dos contratos de terceirização de serviços, nos quais será admitida a retenção de pagamento para garantir o pagamento dos trabalhadores

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 33 de 51
Envelope: 42769
Hash de Validação: 4F-CA-82-26-A2-70-54-4F-79-A2-90-3E-BB-D7-53-83-86-E4-86-70

vinculados à prestação do serviço.

Parágrafo segundo. A falta de qualquer prova de regularidade fiscal da **CONTRATADA**, não sanada no prazo de 30 dias (trinta) após notificação, facultará ao **CONTRATANTE** a rescisão do contrato, sem o prejuízo das devidas sanções cabíveis em caso de prejuízo e/ou danos aos cofres do CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro. Por tratar-se de uma relação cível, fica ao encargo da CONTRATADA a integral responsabilidade no que diz respeito aos direitos trabalhistas, fiscais, sindicais e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre os signatários deste Contrato.

Parágrafo quarto. A CONTRATADA DECLARA que conhece os princípios e normas gerais que regem o CONTRATANTE e se compromete a cumpri-las, em especial o seu Regulamento de Licitações e Contratos.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

17. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS PRODUTOS/EQUIPAMENTOS

17.1. A garantia dos produtos/equipamentos consiste na reparação das eventuais falhas e na substituição de peças e componentes originais que se apresentem defeituosos, durante o período de garantia do fabricante.

17.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17.3. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

17.4. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1. Não será exigida garantia da execução desta contratação, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

19. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade da contratação.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado mediante a comprovação da medição dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente prestados, devidamente atestada pelo setor competente desta entidade, para que o pagamento ocorra em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de que trata o item 7.2 deste documento;

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 34 de 51
Envelope: 42769
Hash de Validação: 4F-CA-82-26-A2-70-54-4F-79-A2-90-3E-BB-D7-53-83-86-E4-86-70

Documento Assinado Eletronicamente as 27/08/2026 14:28:39

20.2. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União atualizada e vigente expedida pela Receita Federal e o Certificado de Regularidade Fiscal – CRF de situação junto ao FGTS atualizada e vigente emitida pela Caixa Econômica Federal;

20.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em favor da CONTRATADA, ficando estabelecido que referido documento se constituirá para o CONTRATANTE em documento hábil, comprobatório da quitação das suas obrigações;

20.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.5. A CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, os dados bancários para depósito, bem como a referência ao presente Contrato e o número da Ordem de Fornecimento;

20.6. Havendo identificação na Nota Fiscal de cobrança indevida ou apresentação de incorreções, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida e atestada pelo CONTRATANTE;

20.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive;

20.8. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos à execução dos serviços, ainda que requerido pela interessada;

20.9. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se no ato do ATESTO do serviço prestado, houver algum vício ou defeito ou não estiverem de acordo com o presente instrumento.

Parágrafo Primeiro: Sobre o valor do Contrato será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme art. 64 da Lei n° 9.430, de 27 de dezembro de 1996, Lei n° 9.718, de 27 de novembro de 1998, Instrução Normativa da SRF n° 1324/2012, Lei Complementar n° 116/03 e Lei do Município onde será prestado o serviço (ISS).

Parágrafo Segundo: As empresas optantes pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e contribuições de Microempresas de Pequeno Porte, não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, (exceto o ISS), conforme o disposto no inciso XI do art. 3° da Instrução Normativa n° 1234/2012, devendo apresentar, para fins de comprovação de condição de optante, cópia do Termo de Opção e a declaração de que trata o artigo 4° da referida Instrução Normativa SRF n° 1234/2012, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

Parágrafo Terceiro: Fica assegurado ao CONTRATANTE, o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA, as importâncias correspondentes a multas, faltas, ou débitos a que, porventura, tiver dado causa.

21. DAS SANÇÕES

21.1. Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o **ANEXO II**, ou deixar de entregar, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar, pelo prazo não superior a 03 (três) anos e/ou multa até o percentual de 5% (cinco por cento) do valor da proposta apresentada.

21.1.1. A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.

21.2. As sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da empresa adjudicatária devidamente comprovada perante o

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 35 de 51
Envelope: 42769
Hash de Validação: 4F-CA-82-26-A2-70-54-4F-79-A2-90-3E-BB-D7-53-83-86-E4-86-70

comprador.

21.3. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, é considerada como valor referencial a proposta de preços.

21.4. Se a empresa vencedora, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria, garantida a prévia defesa.

21.5. Ficará impedida de licitar e contratar com o SENAR, em abrangência nacional, pelo prazo mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da contratação e da aplicação de multa de **até 20% (vinte por cento)** sobre o valor total anual contratado, a CONTRATADA que:

21.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.5.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.5.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.5.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

21.6. Para os fins do item **21.5.3**, reputar-se-ão inidôneos a CONTRATADA que concorrer para os seguintes atos:

21.6.1. Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor da empresa vencedora, durante a execução das contratações celebrados com o SENAR/MT, sem autorização em norma interna, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais ou equivalentes, ou, ainda, pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade;

21.6.2. Tendo comprovadamente concorrido para a consumação da ilegalidade, obtém vantagem indevida ou se beneficia, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;

21.6.3. Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente que: elevando arbitrariamente os preços; vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada; entregando uma mercadoria por outra; alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução da contratação;

21.6.4. Empresas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer entidade integrante do Sistema “S”;

21.6.5. Empresas inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) mantido pela Controladoria-Geral da União.

21.7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o SENAR/MT poderá proceder à cobrança judicial da multa.

21.8. As multas previstas nesta seção não eximem a empresa vencedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao SENAR/MT.

21.9. Antes da aplicação de qualquer penalidade será facultada à parte contrária a defesa por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato.

21.10. Nos casos de **retardamento**, de **falha na execução do contrato ou instrumento equivalente**, de **inexecução parcial** ou **total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo e nas tabelas **1** e **2** do item **21.16**, com as seguintes penalidades:

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 36 de 51
Envelope: 42769
Hash de Validação: 4F-CA-82-26-A2-70-54-4F-79-A2-90-3E-BB-D7-53-83-86-E4-86-70

Documento Assinado Eletronicamente as 27/08/2026 14:28:39

21.10.1. Advertência;

21.10.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a três anos.

21.11. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

21.11.1. Atrasar a entrega/execução, sem causa justificada, dos produtos/serviços objeto da contratação após o 1° (primeiro) dia corrido da data estipulada para o fornecimento/execução.

21.12. Configurar-se-á a falha na execução da contratação quando a empresa vencedora se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela **2** do item **21.16**, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela **1** no referido item;

21.13. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto quando a CONTRATADA:

21.13.1. Não entregar/executar, sem causa justificada, na totalidade os produtos/serviços solicitados na respectiva Ordem de Fornecimento no prazo estipulado;

21.14. Configurar-se-á a inexecução total do objeto quando a CONTRATADA:

21.14.1. Não entregar/executar, sem causa justificada, na totalidade os produtos/serviços solicitados na respectiva Ordem de Fornecimento após 05 (cinco) dias corridos da data final estipulada para o fornecimento/execução dos produtos/serviços.

21.15. **A contratação poderá será rescindida unilateralmente pelo SENAR/MT, nos casos de falha na execução, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das outras sanções previstas e em legislação específica**;

21.16. Pelo descumprimento das obrigações desta contratação, o SENAR/MT aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	**5%** sobre o valor da ordem de fornecimento
2	**10%** sobre o valor da ordem de fornecimento
3	**20%** sobre o valor da ordem de fornecimento

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais	**3**
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento dos produtos/serviços	**2**
3	Recusar-se a entregar os produtos/serviços conforme solicitado na Ordem de Fornecimento	**3**
4	Retardamento na execução do objeto contratado	**1**
5	Inexecução Parcial do objeto contratado	**2**
6	Inexecução Total do objeto contratado	**3**
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do colaborador designado como fiscal	**2**
8	Substituir os produtos que estiverem em desacordo com o pactuado nos itens 3, 4 e 7 desse termo de referência.	**2**
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo contratante	**1**

21.17. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

21.17.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a mesma obrigada a recolher a importância devida no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua intimação;

21.17.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado ao Órgão competente para inscrição em dívida ativa,

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 37 de 51
Envelope: 42769
Hash de Validação: 4F-CA-82-26-A2-70-54-4F-79-A2-90-3E-BB-D7-53-83-86-E4-86-70

podendo, ainda o SENAR/MT proceder à cobrança judicial da multa.

21.18. Na hipótese de reincidência pela aplicação das penalidades de grau 3, restará caracterizada a inexecução total da Contratação, podendo ensejar a rescisão unilateral do ajustado;

21.19. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo do SENAR/MT;

21.20. As multas previstas nesta seção não eximem a empresa vencedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao SENAR/MT.

ANEXO – I A
IMAGENS ILUSTRATIVAS

ITEM 01 – CAVALETE INOX:



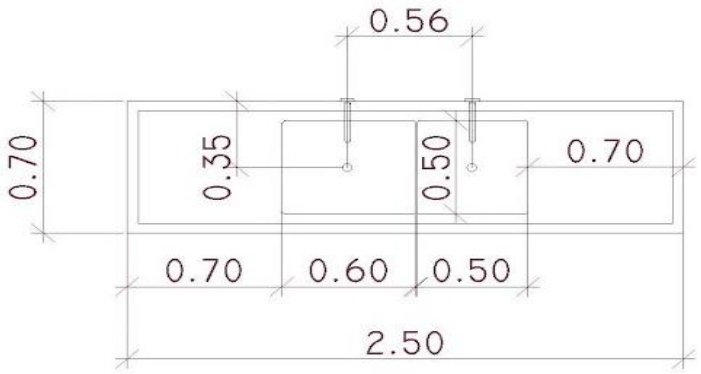
ITEM 02 – MESA INOX:



ITEM 03 – PIA DE BANCADA INOX:

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 38 de 51
Envelope: 42769
Hash de Validação: 4F-CA-82-26-A2-70-54-4F-79-A2-90-3E-BB-D7-53-83-86-E4-86-70

Documento Assinado Eletronicamente as 27/08/2026 14:28:39









Cuiabá/MT, data da assinatura eletrônica.

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 39 de 51
Envelope : 42769
Hash de Validação: 4F-CA-82-26-A2-70-54-4F-79-A2-90-3E-BB-D7-53-83-86-E4-86-70

Documento Assinado Eletronicamente as 27/08/2026 14:28:39

Bruno Assunção de Campos
Supervisor (a), Equipe Almoxarifado

Adriano Tavares da Silva
Supervisor (a), Equipe de Patrimônio

Wilson Benedito Marino de Arruda Junior
Supervisor (a), Equipe de Arquivo Central

Alex Gustavo Laranjeira Lino
Coordenador (a), Equipe de Almoxarifado, Patrimônio e Arquivo Central

MARIA ALTINA CORREA DA SILVA
Gerente de Infraestrutura, Almoxarifado, Patrimônio e Arquivo Central

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 40 de 51
Envelope: 42769
Hash de Validação: 4F-CA-82-26-A2-70-54-4F-79-A2-90-3E-BB-D7-53-83-86-E4-86-70

Documento Assinado Eletronicamente as 27/08/2026 14:28:39

Despacho da Superintendência:

Considerando as atribuições previstas no Capítulo VII, itens 7 e 8 do Regimento Interno do Conselho Administrativo do SENAR/MT, delegadas a mim, por meio da Portaria n° 062, de 17 de setembro de 2024, a qual nomeia o Superintendente do SENAR/MT, aprovo o presente Termo de Referência para a contratação pretendida.

Marcelo Lupatini
Superintendente do SENAR/MT

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 41 de 51
Envelope : 42769
Hash de Validação: 4F-CA-82-26-A2-70-54-4F-79-A2-90-3E-BB-D7-53-83-86-E4-86-70

Documento Assinado Eletronicamente as 27/08/2026 14:28:39

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXXX/SENAR/MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX/SENAR/MT
PROCESSO Nº XXXXX/XXXX

Pelo presente instrumento, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL DE MATO GROSSO**, neste ato denominado como **SENAR/MT**, com sede na Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Setor A, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78.049-015, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, a partir do resultado final e a respectiva adjudicação/homologação constantes no processo nº **xxxxx/202X, RESOLVE** registrar os preços da Empresa **(__Razão Social_____)**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, localizada na **(_____Endereço_____)** em **Município/UF** – CEP **xx.xxx-xxx**, Telefone: **(xx) xxxxxxx**, e-mail: **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, neste ato representada por sua **(Representante legal)**, **nacionalidade**, **estado civil**, **profissão**, portador da cédula de Identidade RG nº **xxxxxxx** (**órgão expedidor)** e CPF nº **xxx.xxx.xxx-xx**, neste ato denominada **EMPRESA**, conforme especificações e estimativas nos anexos do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/XXXX/SENAR/MT,** de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no **REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR – RLC**, em conformidade com os princípios básicos da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, isonomia, da probidade**, entre outros, e mediante as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual **(descrever objeto conforme instrumento convocatório)**, para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – **SENAR/MT**, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos, especificados no Termo de Referência **ANEXO I** do edital do **Pregão Eletrônico nº xxx/XXXX**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição dos **Processos nº xxxxx/XXXX.**

1.2. O Registro de Preço não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos, consoante o Art. 47 do Regulamento de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. O prazo de validade do registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite máximo estabelecido no **Art. 45 § 2º** do RLC desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, de acordo com o **Art. 45, § 1º e § 3º** do Regulamento de Licitações e Contratos.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **SENAR/MT** não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 42 de 51
Envelope: 42769
Hash de Validação: 4F-CA-82-26-A2-70-54-4F-79-A2-90-3E-BB-D7-53-83-86-E4-86-70

Documento Assinado Eletronicamente as 27/08/2026 14:28:39

2.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao **SENAR/MT** promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);

2.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **SENAR/MT** convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

CLÁSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, em **XX/XX/XXXX**.

3.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice **IPCA**, ou por outro índice oficial que venha a substitui-lo ou, na ausência de substituto, por outro que as partem vierem a acordar.

3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

3.4. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

3.5. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito de fazê-lo.

3.6. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

3.7. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA.

3.8. O reajuste poderá ser realizado nos termos do **Art. 43, inciso I** parágrafo único do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do SENAR.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao **SENAR/MT**, através do seu(sua) Gestor(a) nomeado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

TABELA DE ITENS						
Razão social da empresa						
Item	Descrição	Marca/Modelo (se houver)	Unid.	Qtd.	Valor	
					Unitário	Total
Setor demandante						

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 43 de 51
Envelope: 42769
Hash de Validação: 4F-CA-82-26-A2-70-54-4F-79-A2-90-3E-BB-D7-53-83-86-E4-86-70

Documento Assinado Eletronicamente as 27/08/2026 14:28:39

					R$	R$
VALOR TOTAL DOS ITENS						R$

5.2. Das especificações técnicas/execução dos serviços:

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico em questão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso

5.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no referido Pregão Eletrônico, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integra.

5.5. Local de Entrega e Prazos: Conforme estabelecido no **item 8.1.1** do Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência

6.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de Pregão Eletrônico em questão e seus anexos, as propostas das classificadas e todo o Processo em questão.

III. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **SENAR/MT**.

IV. A(s) EMPRESA(S) se obriga(m) a entregar os produtos, constantes na presente Ata de Registro de Preços nos moldes descritos no Edital de Pregão Eletrônico e na medida das necessidades do **SENAR/MT**;

V. O presente Registro de Preço poderá ser objeto de adesão por outra Administração do SENAR (Regional ou Central) e/ou por outro serviço social autônomo, respeitada as condições impostas no Edital de Pregão Eletrônico;

VI. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o **SENAR/MT.**

6.3. O Registro de Preço não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado, de exigir a aquisição, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos, consoante o **Art. 47** do Regulamento de Licitações e Contratos.

6.4. O Registro de Preço poderá ser acrescido em até **50%** de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes, desde que previsto no edital.

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 44 de 51
Envelope: 42769
Hash de Validação: 4F-CA-82-26-A2-70-54-4F-79-A2-90-3E-BB-D7-53-83-86-E4-86-70

Documento Assinado Eletronicamente as 27/08/2026 14:28:39

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE, DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DO DIREITO DE IMAGEM

7.1. A contratada, os prestadores de serviços e os fornecedores de bens envolvidos nesta contratação, se comprometem a manter sigilo absoluto sobre todas as informações, documentos, dados pessoais, imagens e demais materiais a que tiverem acesso em razão da prestação dos serviços, sendo vedada a sua divulgação ou utilização para quaisquer outros fins que não os estritamente necessários à execução contratual.

7.2. As partes se obrigam a observar e cumprir, no que couber, as disposições da **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD**, responsabilizando-se pelo tratamento adequado e seguro de dados eventualmente coletados ou processados em razão da execução dos serviços.

7.3. A contratada, os prestadores de serviços e os fornecedores de bens declaram estar ciente de que, caso haja tratamento de dados pessoais no âmbito da execução contratual, deverá adotar as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

7.4. A contratada, os prestadores de serviços e os fornecedores de bens por ela envolvidos na execução contratual autorizam, desde já, o uso institucional de suas imagens, quando captadas no contexto da execução deste contrato, para fins de divulgação e publicidade das atividades do Contratante, em quaisquer meios de comunicação, físicos ou digitais, sendo vedado, contudo, o uso com finalidade comercial, promocional ou de qualquer forma que atente contra a honra, imagem ou integridade das pessoas envolvidas.

7.5. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a aplicação de penalidades contratuais e legais, sem prejuízo da apuração de responsabilidades civis e administrativas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO

8.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no **Art. 49** do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR;

8.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá, ainda, ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Em quaisquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato (ou instrumento que o substitua) decorrente deste Registro de Preços;

8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

8.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a EMPRESA será informada por correspondência a qual será juntada ao processo da presente Ata;

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 45 de 51
Envelope: 42769
Hash de Validação: 4F-CA-82-26-A2-70-54-4F-79-A2-90-3E-BB-D7-53-83-86-E4-86-70

Documento Assinado Eletronicamente as 27/08/2026 14:28:39

8.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da EMPRESA, a comunicação será feita através do site do **SENAR/MT**, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.7. A solicitação da EMPRESA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo

SENAR/MT, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e no Edital.

8.8. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da EMPRESA, relativas ao fornecimento do Item.

8.9. Caso o **SENAR/MT** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a EMPRESA cumpra integralmente a condição contratual infringida;

8.10 A rescisão do instrumento pactuado será regida pelo disposto no **Art. 40** do Regulamento de Licitações e Contratos e pelo disciplinado no presente Edital, não prejudicando a possibilidade de aplicação das sanções previstas no item **XX** do Edital, sempre assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O(A) GESTOR(A) e o(a) FISCAL do presente processo encontram-se devidamente designados no Termo de Referência, **ANEXO I**, do Edital.

Gestor(a) Nomeado(a)	**Nome –** Cargo/Função
Gestor(a) Substituto(a)	**Nome –** Cargo/Função
Fiscal Nomeado(a)	**Nome –** Cargo/Função
Fiscal Substituto(a)	**Nome –** Cargo/Função

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da Ata de Registro de Preços firmado a partir dessa Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. E por estarem acordadas, a presente ata é firmada pelos seus representantes, se físico em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ou digital em acordo com os termos do art. 10, § 2o, da Medida Provisória no 2.200-2, utilizando como forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados o formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas na plataforma digital de assinatura eletrônica, na presença das testemunhas, abaixo qualificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, (data da última assinatura)

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 46 de 51
Envelope: 42769
Hash de Validação: 4F-CA-82-26-A2-70-54-4F-79-A2-90-3E-BB-D7-53-83-86-E4-86-70

Documento Assinado Eletronicamente as 27/08/2026 14:28:39

VILMONDES SEBASTIÃO TOMAIN
Presidente do Conselho Administrativo
SENAR/MT
CONTRATANTE

Nome
Razão Social
EMPRESA

MARCELO LUPATINI
Superintendente
SENAR/MT
CONTRATANTE

CARLOS ROYTTMEN PIRES DA SILVA
Procurador Jurídico - OAB/MT 13.983-A
SENAR/MT

Nome
GESTOR - SENAR/MT

Nome
GESTOR SUBSTITUTO – SENAR/MT

Nome
FISCAL – SENAR/MT

Nome
FISCAL SUBSTITUTO – SENAR/MT

TESTEMUNHAS:

1° Nome

2° Nome

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 47 de 51
Envelope: 42769
Hash de Validação: 4F-CA-82-26-A2-70-54-4F-79-A2-90-3E-BB-D7-53-83-86-E4-86-70

Documento Assinado Eletronicamente as 27/08/2026 14:28:39

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SENAR/MT

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2026/SENAR/MT

Data de realização da licitação: ___/___/2026, às ___h:___min.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE: (_____)

CNPJ: (_____)

ENDEREÇO COMPLETO: (_____)

TELEFONE: (_____)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: (_____)

DADOS BANCÁRIOS: (_____)

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01						
02						
			TOTAL GERAL POR EXTENSO (R$)			

O prazo de validade desta proposta é de ___ (_____) dias, a contar da data da sua apresentação.

O prazo de entrega/execução e as condições de pagamento serão conforme estabelecido no Edital.

Declaramos para os devidos fins que os preços propostos incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Declaramos ter conhecimento e ciência das normas e leis anticorrupção existentes no Brasil, em especial a Lei nº 12.846/2013 e a Lei nº 8.429/1992, que adotamos políticas e procedimentos visando assegurar o cumprimento da Legislação Anticorrupção, devendo disponibilizar tais políticas e procedimentos ao SENAR/MT, sempre que solicitado, e declaramos ter ciência e compromisso de adesão às diretrizes e recomendações estabelecidas no Código de Ética e Conduta do SENAR/MT.

Se vencedora da licitação, assinará o Contrato Administrativo/ARP, na qualidade de representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ - _____/___ e inscrito no CPF nº ____.____.____-__, Data de nascimento: __/__/____, endereço eletrônico _____@_____, e telefone (DDD) _____-_____.

Cuiabá/MT, ___de _____ de 202X.

Assinatura do representante legal da empresa
Razão social da empresa
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 48 de 51
Envelope: 42769
Hash de Validação: 4F-CA-82-26-A2-70-54-4F-79-A2-90-3E-BB-D7-53-83-86-E4-86-70

Documento Assinado Eletronicamente as 27/08/2026 14:28:39

ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

***DEDUÇÕES (IMPOSTOS)** **%**

- ICMS
- CONFINS
- PIS
- I.R PESSOA JURÍDICA
- CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

***CUSTOS OPERACIONAIS** **%**

- VALORES BÁSICOS DOS PRODUTOS

***DESPESAS OPERACIONAIS** **%**

- DESPESAS ADMINISTRATIVAS

***MARGEM DE LUCRO LIVRE** **%**

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 49 de 51
Envelope: 42769
Hash de Validação: 4F-CA-82-26-A2-70-54-4F-79-A2-90-3E-BB-D7-53-83-86-E4-86-70

Documento Assinado Eletronicamente as 27/08/2026 14:28:39

Protocolo de assinaturas

Documento: Edital de Pregão Eletrônico 087/2026 - RP AQ. CAVALETE E MESA INOX

Autor: Paulo Henrique Lopes De Carvalho - paul**********@s******.org.br

Numero do envelope: 42769 **Status:** Finalizado **Data e Hora Assinatura:** 27/08/2026 14:28:39

HASH COLAB360: 4F-CA-82-26-A2-70-54-4F-79-A2-90-3E-BB-D7-53-83-86-E4-86-70

SHA256: e76e2271e40171a16eaa2dcc8bbe45b3f2a9770b10435891df274294b6650512

Assinaturas

Nome: Paulo Henrique Lopes De Carvalho – CPF/CNPJ: ****0248****
E-mail: paul**********@s******.org.br – Data: 26/08/2026 09:22:50
Status: Assinado eletronicamente – Documento enviado por E-mail
Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível
Visualizado em: 26/08/2026 09:22:50 **Assinado em:** 26/08/2026 09:22:50
IP: – Indisponível ou compartilhamento não autorizado pelo assinante

Nome: Ligia Maria Cruz – CPF/CNPJ: ****0212****
E-mail: ligi******@s******.org.br – Data: 26/08/2026 09:22:50
Status: Assinado eletronicamente – Documento enviado por E-mail
Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível
Visualizado em: 26/08/2026 09:27:42 **Assinado em:** 26/08/2026 09:28:02
IP: 201.71.178.2 – -15.5720364, -56.0765299

Nome: Jessyca Taques Ito – CPF/CNPJ: ****0248****
E-mail: jess*******@s******.org.br – Data: 26/08/2026 09:22:50
Status: Assinado eletronicamente – Documento enviado por E-mail
Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível
Visualizado em: 26/08/2026 10:15:34 **Assinado em:** 26/08/2026 10:15:59
IP: 177.131.97.194 – -15.5725040, -56.0766665

Nome: Islania Ferreira De Campos – CPF/CNPJ: ****9189****
E-mail: isla**********@s******.org.br – Data: 26/08/2026 09:22:50
Status: Assinado eletronicamente – Documento enviado por E-mail
Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível
Visualizado em: 26/08/2026 11:30:29 **Assinado em:** 26/08/2026 13:36:25
IP: 201.71.178.2 – -15.5961000, -56.0967000

Nome: Alexandre Assis Serafim De Oliveira – CPF/CNPJ: ****0052****
E-mail: alex*****@s******.org.br – Data: 26/08/2026 09:22:50
Status: Assinado eletronicamente – Documento enviado por E-mail
Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível
Visualizado em: 26/08/2026 17:27:22 **Assinado em:** 26/08/2026 17:27:22
IP: – -15.5719474, -56.0764949

Nome: Marcelo Lupatini – CPF/CNPJ: ****0044****
E-mail: marc**********@s******.org.br – Data: 26/08/2026 09:22:50
Status: Assinado eletronicamente – Documento enviado por E-mail
Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível
Visualizado em: 27/08/2026 14:28:29 **Assinado em:** 27/08/2026 14:28:29
IP: 2804:18:f2d8:f1c1:18cf:b963:a1bb:668 – -15.5723980, -56.0764743

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 50 de 51
Envelope : 42769
Hash de Validação: 4F-CA-82-26-A2-70-54-4F-79-A2-90-3E-BB-D7-53-83-86-E4-86-70

Autenticidade

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

https://colab360.senarmt.org.br/consulta-documentos-assinado?token=8de64811-8f12-4086-87d2-3203874ff753

HASH COLAB360: 4F-CA-82-26-A2-70-54-4F-79-A2-90-3E-BB-D7-53-83-86-E4-86-70

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 51 de 51
Envelope : 42769
Hash de Validação: 4F-CA-82-26-A2-70-54-4F-79-A2-90-3E-BB-D7-53-83-86-E4-86-70